



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
Central de Mandados – Subseção Judiciária de Santa Maria

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

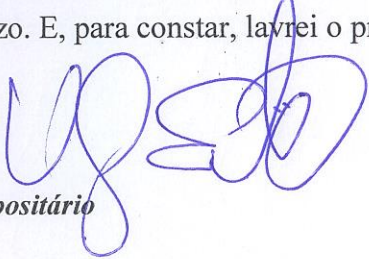
Execução Fiscal nº 5003668-12.2019.4.04.7102/RS (apenso: 5003702-16.2021.4.04.7102/RS)
Exequente: União – Fazenda Nacional (00.394.460/0216-53)
Executado: De Barcellos e Correa Comércio de Alimentos Ltda. (13.856.929/0001-69)

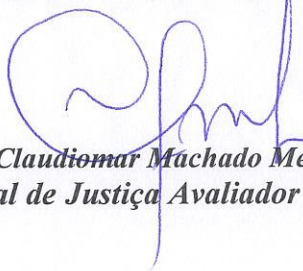
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025, em cumprimento ao Mandado nº 710022553406, expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS, extraído dos autos da **Execução Fiscal nº 5003668-12.2019.4.04.7102/RS**, que a *União – Fazenda Nacional* move contra *De Barcellos e Correa Comércio de Alimentos Ltda.*, compareci no CRD Colpo Guinchos Ltda., localizado na Estrada Municipal Ângelo Berleze, 1385, no município de Santa Maria/RS, onde **procedi à penhora e avaliação** do bem a seguir descrito:

- 01 (uma) motocicleta **HONDA/CG 125 CARGO ES**, placa **IUX4991**, ano de fabricação/modelo **2013/2013**, cor **branca**, combustível **gasolina**, chassi **9C2JC4140DR502754**, **RENAVAM 00588288403**, em mau estado de conservação, com riscados e manchas na pintura, apresenta pontos de ferrugem, pneus em mau estado, estofamento do banco rasgado e faltando os dois espelhos retrovisores. O funcionamento não foi testado em virtude de que se encontra em depósito, com a bateria descarregada.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Logo a seguir, nomeei como depositário do bem penhorado o **Sr. Vagner Miguel Marques dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 918.564.770-53, representante legal da empresa Colpo Guinchos Ltda., localizada na Estrada Ângelo Berleze, 1385, no município de Santa Maria/RS, que foi intimado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo. E, para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim e pelo depositário.


Depositário


Claudiomar Machado Melo
Oficial de Justiça Avaliador Federal